



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE MONITORAMENTO**

NOTA TÉCNICA Nº 008/2023

FLUXO RITO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

PORTARIA SES/RS nº 378/2022 e PORTARIA SES/RS nº 537/2021 e alterações

Áreas Técnicas: DGAE/CRS-FISCAL CONTRATO

Assunto: Padronizar as medidas do processo de irregularidade a fim de orientar as áreas técnicas.

1. A área técnica entende que a ocorrência do prestador tenha que evoluir para um processo de irregularidade contratual, encaminhando através de PROA para DGAE/Monitoramento (caso de município pleno) ou diretamente para o Fiscal de Contrato na CRS (Hospital sob gestão estadual) a documentação que embasa a irregularidade (parecer técnico, ofícios enviados ou recebidos, e-mails que tratem do assunto etc.) para o seguimento do Rito Administrativo de Apuração de Irregularidade;
2. Ao receber o PROA, o DGAE/Monitoramento ou Fiscal de contrato (CRS), realizam o controle do PROA através de planilha Excel ou programa congênere a fim de conseguir identificar os processos de irregularidades abertos e em qual instância está ocorrendo a tramitação, a fim de garantir a totalidade de ações no Rito Administrativo.
3. O DGAE/Monitoramento ou Fiscal de contrato (CRS) confere o PROA para avaliar as informações necessárias ao andamento do processo, conforme orientado na Nota Técnica nº 007/2023 - FLUXO PRÉ-RITO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE.
4. No caso do Fiscal de Contrato (CRS) realizar a notificação, deverá encaminhar cópia ao DGAE/Monitoramento para acompanhamento.
5. A notificação (1ª instância) deverá ser realizada por: meio eletrônico, pessoalmente ou por carta registrada, sendo preferencialmente pela primeira forma. O comprovante de envio de e-mail com a notificação deverá constar no PROA junto com a notificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE MONITORAMENTO

- devidamente assinada. No caso de Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente os comprovantes deverão constar no PROA.
6. O modelo da notificação deverá seguir o padrão estabelecido na Portaria SES/RS nº 378/2022, Anexo II, com prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis.
 7. A defesa deverá ser atestada quanto a data de entrega e carimbo com assinatura legível do servidor que a receber (se pessoalmente); e no caso de e-mail, o arquivo com o correio eletrônico deverá ser anexado ao PROA, constando a data de envio.
 8. Decorrido o prazo, caso o hospital não apresente defesa, o Rito seguirá para as demais fases do processo de irregularidade, devendo o Fiscal do Contrato (Gestão Estadual) embasar tecnicamente o PROA e sugerir a penalidade a ser aplicada. Após deverá ser enviado ao DGAE/Monitoramento para avaliação/decisão da Direção do Departamento de Gestão da Atenção Especializada – DGAE.
 9. Para os hospitais sob Gestão Municipal, o DGAE/Monitoramento, encaminhará o recurso à área técnica para análise/parecer e sugestão de penalidade a ser aplicada. Após, deverá encaminhar à Direção do DGAE que exara a decisão conforme Portaria SES nº 378/2022, Anexo III, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para apresentar recurso ao DGAE.
 10. A defesa (recurso) apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato (Gestão Estadual) que embasará tecnicamente o PROA e sugerirá a penalidade a ser aplicada. Após deverá ser enviado ao DGAE/Monitoramento para a decisão da Direção do DGAE. Os hospitais sob gestão Municipal o DGAE/Monitoramento encaminhará à área técnica para análise/parecer e sugestão de penalidade a ser aplicada. Após, deverá encaminhar à Direção do DGAE que exara a decisão conforme Portaria SES nº 378/2022, Anexo III, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para apresentar recurso ao DGAE.
 11. O Fiscal de contrato (CRS) poderá solicitar subsídios às áreas técnicas, sendo na CRS ou no nível central da SES para montar sua argumentação técnica.
 12. O recebimento do recurso deverá ser registrado no PROA a fim de se verificar a tempestividade.
 13. Recebido recurso, a Direção do DGAE poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar o feito ao(à) Secretário(a) da Saúde para julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE MONITORAMENTO**

14. Realizado o julgamento do recurso pelo(a) Secretário(a), o processo retornará ao DGAE, que notificará acerca da decisão conforme Portaria SES nº 378/2022, Anexo IV, não cabendo novo recurso.
15. Caso o prestador não apresente recurso, a direção do DGAE certificará do decurso do prazo, dando prosseguimento à aplicação de penalidade, mediante notificação do prestador, conforme Portaria SES nº 378/2022, Anexo IV.
16. Transitada em julgado a decisão administrativa, a direção do DGAE certificará o trânsito em julgado, dando prosseguimento quanto à aplicação da penalidade, mediante notificação do prestador (Anexo II dessa Nota Técnica).

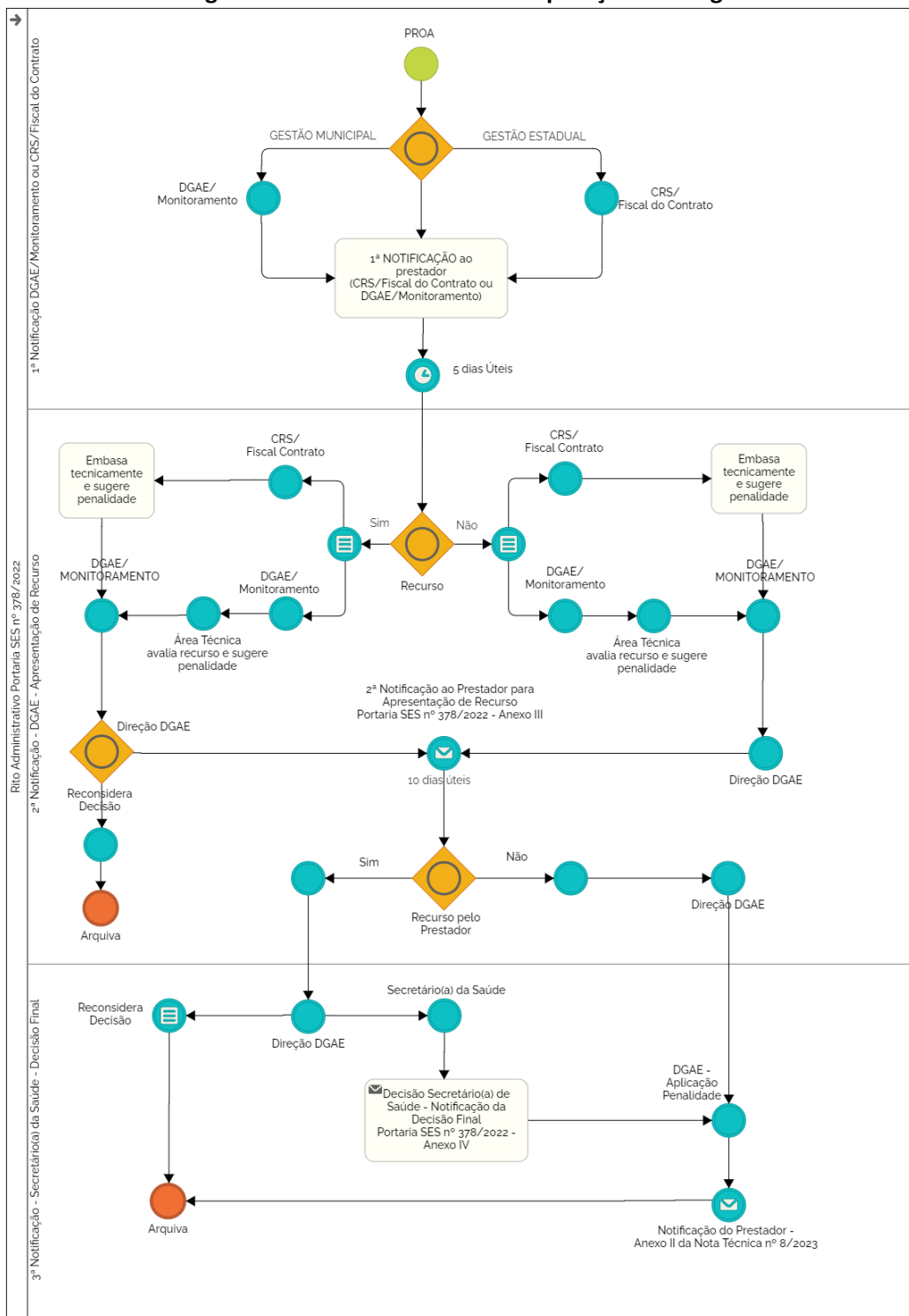
Porto Alegre, XX de Maio de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE MONITORAMENTO

ANEXO I

Fluxograma do Rito do Processo de Apuração de Irregularidade



ANEXO II



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE MONITORAMENTO**

NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo nº: _____

Contrato nº: _____

Cidade, ____ de _____ de 20__.

A Direção do Departamento de Gestão da Atenção Especializada - DGAE, no uso das suas atribuições, informa Vossa Senhoria que a decisão final do Processo Administrativo de Irregularidade nº _____, referente ao Contrato nº _____ /20__, foi aplicada na forma de:

Atenciosamente,

Direção do Departamento de Gestão da Atenção Especializada

À Nome do Hospital

Endereço Completo